



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2007

Número 219

## ÍNDICE

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Decreto-Lei n.º 381/2007:

Aprova a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 3. . . . . 8440

### Ministério da Administração Interna

#### Portaria n.º 1456/2007:

Regulamenta a forma como são atribuídas as contribuições financeiras a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), destinadas à promoção e apoio de iniciativas que fomentem uma cultura de segurança rodoviária e as boas práticas de condução. . . . . 8464

### Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

#### Portaria n.º 1457/2007:

Cria a zona de caça municipal de Tinalhas, pelo período de seis anos, e transfere a sua gestão para a Associação Desportiva de Caça e Pesca Tinalhense e integra nesta zona de caça os terrenos cinegéticos sítos na freguesia de Tinalhas, município de Castelo Branco (processo n.º 4770-DGRF) . . . . . 8465

#### Portaria n.º 1458/2007:

Anexa à zona de caça associativa da Palmeira vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Alcoutim (processo n.º 2675-DGRF) . . . . . 8465

#### Portaria n.º 1459/2007:

Engloba na zona de caça associativa da serra da Franqueira os prédios rústicos sítos nas freguesias de Barqueiros, Carvalhal, Fornelos, Gilmonite, Milhazes, Pereira e Vila Seca, município de Barcelos (processo n.º 2904-DGRF) . . . . . 8466

#### Portaria n.º 1460/2007:

Anexa à zona de caça municipal de Viatodos vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Arentim e Ruilhe, município de Braga (processo n.º 3667-DGRF) . . . . . 8466

#### Portaria n.º 1461/2007:

Renova, por um período de seis anos, a zona de caça municipal de Elvas (3), englobando os terrenos cinegéticos sítos nas freguesias de Barbacena e Vila Fernando, município de Elvas (processo n.º 2632-DGRF) . . . . . 8467

### Região Autónoma da Madeira

#### Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/M:

Estabelece as regras e procedimentos de gestão dos serviços externos da Direcção Regional da Administração da Justiça . . . . . 8467

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Decreto-Lei n.º 381/2007****14 de Novembro**

O Regulamento (CE) n.º 1893/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro, aprovou a Nomenclatura das Actividades Económicas da Comunidade Europeia, Revisão 2, abreviadamente designada por NACE — Rev. 2.

Esta revisão pretende reflectir a evolução tecnológica, as mudanças estruturais na economia e visa assegurar a comparabilidade com a Classificação Internacional Tipo de Actividades, Revisão 4 (CITA — Rev. 4) das Nações Unidas.

A fiabilidade e comparabilidade dos dados estatísticos, nacionais e comunitários, exige a interpretação uniforme das várias categorias da nomenclatura das actividades na Comunidade, impondo-se, por isso, a harmonização da Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE — Rev. 2.1), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 197/2003, de 27 de Agosto, com a NACE — Rev. 2.

O presente decreto-lei procede à revisão da Classificação Portuguesa de Actividades Económicas, harmonizada com as classificações de actividades da União Europeia e das Nações Unidas, a qual constitui uma estrutura indispensável ao desenvolvimento e à consolidação do sistema estatístico nacional, quer pelo papel que desempenha na recolha, tratamento, publicação e análise da informação, quer pelo sentido de coerência e de unidade que confere ao sistema.

O presente decreto-lei regula ainda a transição para a nova classificação de actividades económicas, assegurando à diversidade de utilizadores as condições para uma aplicação mais correcta, integrada e harmonizada dos seus princípios metodológicos e conceptuais.

Foi ouvido o Conselho Superior de Estatística.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**Artigo 1.º****Objecto**

O presente decreto-lei estabelece a Classificação Portuguesa de Actividades Económicas, Revisão 3, adiante designada por CAE — Rev. 3, que constitui o quadro comum de classificação de actividades económicas a adoptar a nível nacional.

**Artigo 2.º****Estrutura**

A CAE — Rev. 3, constante do anexo do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, apresenta a seguinte estrutura:

*a*) Secções (primeiro nível), que identificam as rubricas através de um código alfabético;

*b*) Divisões (segundo nível), que identificam as rubricas através de um código de dois dígitos;

*c*) Grupos (terceiro nível), que identificam as rubricas através de um código de três dígitos;

*d*) Classes (quarto nível), que identificam as rubricas através de um código de quatro dígitos;

*e*) Subclasses (quinto nível), que identificam as rubricas através de um código de cinco dígitos.

**Artigo 3.º****Aplicação**

1 — A CAE — Rev. 3 é adoptada de acordo com o programa geral de aplicação, aprovado pelo Conselho Superior de Estatística (CSE).

2 — O Instituto Nacional de Estatística (INE) promove, imediatamente após a entrada em vigor do presente decreto-lei, a divulgação do programa geral de aplicação e assegura as acções necessárias à transição para a CAE — Rev. 3.

**Artigo 4.º****Tabelas de equivalência**

1 — O CSE aprova as tabelas de equivalência entre a CAE — Rev. 2.1 e a CAE — Rev. 3 e entre a CAE — Rev. 3 e a CAE — Rev. 2.1, elaboradas pelo INE.

2 — O INE assegura a disponibilização de tabelas de equivalência entre a CAE — Rev.3 e as classificações de actividades económicas das organizações internacionais, em especial da União Europeia e das Nações Unidas.

3 — O INE promove a difusão e a divulgação das tabelas de equivalência e assegura a sua aplicação coordenada.

**Artigo 5.º****Gestão e coordenação**

1 — O CSE assegura, dentro do âmbito das suas competências, a gestão e a coordenação da CAE — Rev. 3.

2 — O INE assegura a difusão e a divulgação da CAE — Rev. 3 e dinamiza as orientações aprovadas pelo CSE sobre esta classificação.

**Artigo 6.º****Norma revogatória**

É revogado o Decreto-Lei n.º 197/2003, de 27 de Agosto.

**Artigo 7.º****Entrada em vigor**

A CAE — Rev. 3 entra em vigor em 1 de Janeiro de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Setembro de 2007. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira* — *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia* — *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Promulgado em 26 de Outubro de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 30 de Outubro de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

## ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
A	01	011	0111		Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca. Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados. Culturas temporárias. Cerealicultura (excepto arroz), leguminosas secas e sementes oleaginosas.
				01111	Cerealicultura (excepto arroz).
				01112	Cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas.
			0112	01120	Cultura de arroz.
			0113	01130	Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos.
			0114	01140	Cultura de cana-de-açúcar.
			0115	01150	Cultura de tabaco.
			0116	01160	Cultura de plantas têxteis.
			0119		Outras culturas temporárias.
				01191	Cultura de flores e de plantas ornamentais.
				01192	Outras culturas temporárias, n. e.
		012			Culturas permanentes.
			0121	01210	Viticultura.
			0122	01220	Cultura de frutos tropicais e subtropicais.
			0123	01230	Cultura de citrinos.
			0124	01240	Cultura de pomóideas e prunóideas.
			0125		Cultura de outros frutos (inclui casca rija), em árvores e arbustos.
				01251	Cultura de frutos de casca rija.
				01252	Cultura de outros frutos em árvores e arbustos.
			0126		Cultura de frutos oleaginosos.
				01261	Olivicultura.
				01262	Cultura de outros frutos oleaginosos.
			0127	01270	Cultura de plantas destinadas à preparação de bebidas.
			0128	01280	Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas.
			0129	01290	Outras culturas permanentes.
		013	0130	01300	Cultura de materiais de propagação vegetativa.
		014			Produção animal.
			0141	01410	Criação de bovinos para produção de leite.
			0142	01420	Criação de outros bovinos (excepto para produção de leite) e búfalos.
			0143	01430	Criação de equinos, asininos e muare.
			0144	01440	Criação de camelos e camélideos.
			0145	01450	Criação de ovinos e caprinos.
			0146	01460	Suicultura.
			0147	01470	Avicultura.
			0149		Outra produção animal.
				01491	Apicultura.
				01492	Cunicultura.
				01493	Criação de animais de companhia.
				01494	Outra produção animal, n. e.
		015	0150	01500	Agricultura e produção animal combinadas.
		016			Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal.
			0161	01610	Actividades dos serviços relacionados com a agricultura.
			0162	01620	Actividades dos serviços relacionados com a produção animal, excepto serviços de veterinária.
			0163	01630	Preparação de produtos agrícolas para venda.
			0164	01640	Preparação e tratamento de sementes para propagação.
		017	0170		Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados.
				01701	Caça e repovoamento cinegético.
				01702	Actividades dos serviços relacionados com caça e repovoamento cinegético.
	02				Silvicultura e exploração florestal.
		021	0210	02100	Silvicultura e outras actividades florestais.
		022	0220	02200	Exploração florestal.
		023	0230	02300	Extracção de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira.
		024	0240	02400	Actividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação																	
B	03	031	0311		Pesca e aquicultura.																	
					Pesca.																	
					03111	Pesca marítima, apanha de algas e de outros produtos do mar.																
					03112	Pesca marítima. Apanha de algas e de outros produtos do mar.																
				0312		Pesca em águas interiores e apanha de produtos em águas interiores.																
					03121	Pesca em águas interiores.																
				03122	Apanha de produtos em águas interiores.																	
			032	0321	03210	Aquicultura.																
						0322	03220	Aquicultura em águas salgadas e salobras. Aquicultura em águas doces.														
			05	051	0510	05100	Indústrias extractivas.															
		052					0520	05200	Extracção de hulha e lenhite.													
									Extracção de hulha (inclui antracite).													
						Extracção de lenhite.																
		06		061	0610	06100	Extracção de petróleo bruto e gás natural.															
							062	0620	06200	Extracção de petróleo bruto.												
						Extracção de gás natural.																
		07	071	0710	07100	Extracção e preparação de minérios metálicos.																
						072	07210	07210	Extracção e preparação de minérios de ferro.													
				07290	07290				Extracção e preparação de minérios metálicos não ferrosos.													
								Extracção e preparação de minérios de urânio e de tório. Extracção e preparação de outros minérios metálicos não ferrosos.														
		08	081	0811	08111	Outras indústrias extractivas.																
							08112	08112	Extracção de pedra, areia e argila.													
									08113	08113	Extracção de rochas ornamentais e de outras pedras para construção, de calcário, de gesso, de cré e de ardósia.											
						08114					08114	Extracção de mármore e outras rochas carbonatadas.										
												08115	08115	Extracção de granito ornamental e rochas similares.								
														0812	08121	Extracção de calcário e cré.						
																08122	08122	Extracção de gesso.				
																		08122	08122	Extracção de ardósia.		
																				08122	08122	Extracção de saibro, areia e pedra britada; extracção de argilas e caulino.
																						08122
			08122	08122	Extracção de argilas e caulino.																	
	089	0891			08910		08910	Indústrias extractivas, n. e.														
								0892	08920	08920												
						0893					08931											
	08932	08932			08932		Extracção de sal.															
							0899	08991	08992	Extracção de sal marinho.												
						08992				08992	08992	Extracção de sal gema.										
	08992	08992			08992							Outras indústrias extractivas, n. e.										
							08992	08992	08992			Extracção de feldspato.										
						08992				08992	08992	Extracção de outros minerais não metálicos, n. e.										
	09	091	0910	09100	Actividades dos serviços relacionados com as indústrias extractivas.																	
					099		0990	09900	09900			Actividades dos serviços relacionados com a extracção de petróleo e gás, excepto a prospecção.										
						Outras actividades dos serviços relacionados com as indústrias extractivas.																
C	10	101	1011	10110	Indústrias transformadoras.																	
						1012	10120	10130	Indústrias alimentares.													
									1013	10130	10130	Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne.										
												10130	10130	10130	Abate de gado (produção de carne).							
															10130	10130	10130	Abate de aves (produção de carne).				
																		10130	10130	10130	Fabricação de produtos à base de carne.	
	102	1020	Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos.																			

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
				10201	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura.
				10202	Congelação de produtos da pesca e da aquicultura.
				10203	Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos.
				10204	Salga, secagem e outras actividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura.
		103			Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas.
			1031	10310	Preparação e conservação de batatas.
			1032	10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas.
			1039		Outra preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas.
				10391	Congelação de frutos e de produtos hortícolas.
				10392	Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas.
				10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.
				10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis.
				10395	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos.
		104			Produção de óleos e gorduras animais e vegetais.
			1041		Produção de óleos e gorduras.
				10411	Produção de óleos e gorduras animais brutos.
				10412	Produção de azeite.
				10413	Produção de óleos vegetais brutos (excepto azeite).
				10414	Refinação de azeite, óleos e gorduras.
			1042	10420	Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares.
		105			Indústria de lacticínios.
			1051	10510	Indústrias do leite e derivados.
			1052	10520	Fabricação de gelados e sorvetes.
		106			Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, de féculas e de produtos afins.
			1061		Transformação de cereais e leguminosas.
				10611	Moagem de cereais.
				10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz.
				10613	Transformação de cereais e leguminosas, n. e.
			1062	10620	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins.
		107			Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha.
			1071		Panificação e pastelaria.
				10711	Panificação.
				10712	Pastelaria.
			1072	10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação.
			1073	10730	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares.
		108			Fabricação de outros produtos alimentares.
			1081	10810	Indústria do açúcar.
			1082		Indústria do cacau, do chocolate e dos produtos de confeitaria.
				10821	Fabricação de cacau e de chocolate.
				10822	Fabricação de produtos de confeitaria.
			1083	10830	Indústria do café e do chá.
			1084	10840	Fabricação de condimentos e temperos.
			1085	10850	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados.
			1086	10860	Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos.
			1089		Fabricação de outros produtos alimentares, n. e.
				10891	Fabricação de fermentos, leveduras e adjuvantes para panificação e pastelaria.
				10892	Fabricação de caldos, sopas e sobremesas.
				10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n. e.
		109			Fabricação de alimentos para animais.
			1091		Fabricação de alimentos para animais de criação.
				10911	Fabricação de pré-misturas.
				10912	Fabricação de alimentos para animais de criação (excepto para aquicultura).
				10913	Fabricação de alimentos para aquicultura.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
	11	110	1092	10920	Fabricação de alimentos para animais de companhia.
					Indústria das bebidas.
			1101		Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas.
				11011	Fabricação de aguardentes preparadas.
				11012	Fabricação de aguardentes não preparadas.
				11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas.
			1102		Indústria do vinho.
				11021	Produção de vinhos comuns e licorosos.
				11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos.
			1103	11030	Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos.
			1104	11040	Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas.
			1105	11050	Fabricação de cerveja.
			1106	11060	Fabricação de malte.
			1107		Fabricação de refrigerantes; produção de águas minerais naturais e de outras águas engarrafadas.
				11071	Engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente.
				11072	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n. e.
	12	120	1200	12000	Indústria do tabaco.
	13				Fabricação de têxteis.
		131	1310		Preparação e fiação de fibras têxteis.
				13101	Preparação e fiação de fibras do tipo algodão.
				13102	Preparação e fiação de fibras do tipo lã.
				13103	Preparação e fiação da seda e preparação e texturização de filamentos sintéticos e artificiais.
				13104	Fabricação de linhas de costura.
				13105	Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis.
		132	1320		Tecelagem de têxteis.
				13201	Tecelagem de fio do tipo algodão.
				13202	Tecelagem de fio do tipo lã.
				13203	Tecelagem de fio do tipo seda e de outros têxteis.
		133	1330		Acabamento de têxteis.
				13301	Branqueamento e tingimento.
				13302	Estampagem.
				13303	Acabamento de fios, tecidos e artigos têxteis, n. e.
		139			Fabricação de outros têxteis.
			1391	13910	Fabricação de tecidos de malha.
			1392	13920	Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário.
			1393	13930	Fabricação de tapetes e carpetes.
			1394		Fabricação de cordoaria e redes.
				13941	Fabricação de cordoaria.
				13942	Fabricação de redes.
			1395	13950	Fabricação de não tecidos e respectivos artigos, excepto vestuário.
			1396		Fabricação de têxteis para uso técnico e industrial.
				13961	Fabricação de passamanarias e sirgarias.
				13962	Fabricação de têxteis para uso técnico e industrial, n. e.
			1399		Fabricação de outros têxteis, n. e.
				13991	Fabricação de bordados.
				13992	Fabricação de rendas.
				13993	Fabricação de outros têxteis diversos, n. e.
	14				Indústria do vestuário.
		141			Confecção de artigos de vestuário, excepto artigos de peles com pêlo.
			1411	14110	Confecção de vestuário em couro.
			1412	14120	Confecção de vestuário de trabalho.
			1413		Confecção de outro vestuário exterior.
				14131	Confecção de outro vestuário exterior em série.
				14132	Confecção de outro vestuário exterior por medida.
				14133	Actividades de acabamento de artigos de vestuário.
			1414	14140	Confecção de vestuário interior.
			1419	14190	Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
		142	1420	14200	Fabricação de artigos de peles com pêlo.
		143			Fabricação de artigos de malha.
			1431	14310	Fabricação de meias e similares de malha.
			1439	14390	Fabricação de outro vestuário de malha.
	15				Indústria do couro e dos produtos do couro.
		151			Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo e com pêlo; fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro.
			1511		Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo e com pêlo.
				15111	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo.
				15112	Fabricação de couro reconstituído.
				15113	Curtimenta e acabamento de peles com pêlo.
			1512	15120	Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro.
		152	1520		Indústria do calçado.
				15201	Fabricação de calçado.
				15202	Fabricação de componentes para calçado.
	16				Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria.
		161	1610		Serração, aplainamento e impregnação da madeira.
				16101	Serração de madeira.
				16102	Impregnação de madeira.
		162			Fabricação de artigos de madeira, de cortiça, de espartaria e de cestaria, excepto mobiliário.
			1621		Fabricação de folheados e painéis à base de madeira.
				16211	Fabricação de painéis de partículas de madeira.
				16212	Fabricação de painéis de fibras de madeira.
				16213	Fabricação de folheados, contraplacados, lamelados e de outros painéis.
			1622	16220	Parqueteria.
			1623	16230	Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção.
			1624	16240	Fabricação de embalagens de madeira.
			1629		Fabricação de outras obras de madeira, de cestaria e espartaria; indústria da cortiça.
				16291	Fabricação de outras obras de madeira.
				16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria.
				16293	Indústria de preparação da cortiça.
				16294	Fabricação de rolhas de cortiça.
				16295	Fabricação de outros produtos de cortiça.
	17				Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos.
		171			Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado).
			1711	17110	Fabricação de pasta.
			1712	17120	Fabricação de papel e de cartão (excepto canelado).
		172			Fabricação de papel e de cartão canelados e de artigos de papel e de cartão.
			1721		Fabricação de papel e de cartão canelados e de embalagens de papel e cartão.
				17211	Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens).
				17212	Fabricação de outras embalagens de papel e de cartão.
			1722	17220	Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário.
			1723	17230	Fabricação de artigos de papel para papelaria.
			1724	17240	Fabricação de papel de parede.
			1729	17290	Fabricação de outros artigos de pasta de papel, de papel e de cartão.
	18				Impressão e reprodução de suportes gravados.
		181			Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão.
			1811	18110	Impressão de jornais.
			1812	18120	Outra impressão.
			1813	18130	Actividades de preparação da impressão e de produtos <i>media</i> .
			1814	18140	Encadernação e actividades relacionadas.
		182	1820	18200	Reprodução de suportes gravados.
	19				Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
		191	1910	19100	Fabricação de produtos de coqueria.
		192	1920		Fabricação de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis.
				19201	Fabricação de produtos petrolíferos refinados.
				19202	Fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.
				19203	Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite.
	20				Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, excepto produtos farmacêuticos.
		201			Fabricação de produtos químicos de base, adubos e compostos azotados, matérias plásticas e borracha sintética, sob formas primárias.
			2011	20110	Fabricação de gases industriais.
			2012	20120	Fabricação de corantes e pigmentos.
			2013	20130	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base.
			2014		Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base.
				20141	Fabricação de resinosos e seus derivados.
				20142	Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados.
				20143	Fabricação de álcool etílico de fermentação.
				20144	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base, n. e.
			2015		Fabricação de adubos e de compostos azotados.
				20151	Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados.
				20152	Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais.
			2016	20160	Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias.
			2017	20170	Fabricação de borracha sintética sob formas primárias.
		202	2020	20200	Fabricação de pesticidas e de outros produtos agroquímicos.
		203	2030		Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão.
				20301	Fabricação de tintas (excepto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares.
				20302	Fabricação de tintas de impressão.
				20303	Fabricação de pigmentos preparados, composições vitrificáveis e afins.
		204			Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene.
			2041		Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento.
				20411	Fabricação de sabões, detergentes e glicerina.
				20412	Fabricação de produtos de limpeza, polimento e protecção.
			2042	20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene.
		205			Fabricação de outros produtos químicos.
			2051	20510	Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia.
			2052	20520	Fabricação de colas.
			2053	20530	Fabricação de óleos essenciais.
			2059		Fabricação de outros produtos químicos, n. e.
				20591	Fabricação de biodiesel.
				20592	Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial.
				20593	Fabricação de óleos e massas lubrificantes, com exclusão da efectuada nas refinarias.
				20594	Fabricação de outros produtos químicos diversos, n. e.
		206	2060	20600	Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais.
	21				Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas.
		211	2110	21100	Fabricação de produtos farmacêuticos de base.
		212	2120		Fabricação de preparações farmacêuticas.
				21201	Fabricação de medicamentos.
				21202	Fabricação de outras preparações e de artigos farmacêuticos.
	22				Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas.
		221			Fabricação de artigos de borracha.
			2211		Fabricação de pneus e câmaras-de-ar; reconstrução de pneus.
				22111	Fabricação de pneus e câmaras-de-ar.
				22112	Reconstrução de pneus.
			2219		Fabricação de outros produtos de borracha.
				22191	Fabricação de componentes de borracha para calçado.
				22192	Fabricação de outros produtos de borracha, n. e.



Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
		222			Fabricação de artigos de matérias plásticas.
			2221	22210	Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico.
			2222	22220	Fabricação de embalagens de plástico.
			2223	22230	Fabricação de artigos de plástico para a construção.
			2229		Fabricação de outros artigos de plástico.
				22291	Fabricação de componentes de plástico para calçado.
				22292	Fabricação de outros artigos de plástico, n. e.
	23				Fabricação de outros produtos minerais não metálicos.
		231			Fabricação de vidro e artigos de vidro.
			2311	23110	Fabricação de vidro plano.
			2312	23120	Moldagem e transformação de vidro plano.
			2313		Fabricação de vidro de embalagem e cristalaria (vidro oco).
				23131	Fabricação de vidro de embalagem.
				23132	Cristalaria.
			2314	23140	Fabricação de fibras de vidro.
			2319	23190	Fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico).
		232	2320	23200	Fabricação de produtos cerâmicos refractários.
		233			Fabricação de produtos cerâmicos para a construção.
			2331		Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica.
				23311	Fabricação de azulejos.
				23312	Fabricação de ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica.
			2332		Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos cerâmicos para a construção.
				23321	Fabricação de tijolos.
				23322	Fabricação de telhas.
				23323	Fabricação de abobadilhas.
				23324	Fabricação de outros produtos cerâmicos para a construção.
		234			Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos não refractários.
			2341		Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental.
				23411	Olaria de barro.
				23412	Fabricação de artigos de uso doméstico de faiança, porcelana e grés fino.
				23413	Fabricação de artigos de ornamentação de faiança, porcelana e grés fino.
				23414	Actividades de decoração de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental.
			2342	23420	Fabricação de artigos cerâmicos para usos sanitários.
			2343	23430	Fabricação de isoladores e peças isolantes em cerâmica.
			2344	23440	Fabricação de outros produtos em cerâmica para usos técnicos.
			2349	23490	Fabricação de outros produtos cerâmicos não refractários.
		235			Fabricação de cimento, cal e gesso.
			2351	23510	Fabricação de cimento.
			2352		Fabricação de cal e gesso.
				23521	Fabricação de cal.
				23522	Fabricação de gesso.
		236			Fabricação de produtos de betão, gesso e cimento.
			2361	23610	Fabricação de produtos de betão para a construção.
			2362	23620	Fabricação de produtos de gesso para a construção.
			2363	23630	Fabricação de betão pronto.
			2364	23640	Fabricação de argamassas.
			2365	23650	Fabricação de produtos de fibrocimento.
			2369	23690	Fabricação de outros produtos de betão, gesso e cimento.
		237	2370		Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção.
				23701	Fabricação de artigos de mármore e de rochas similares.
				23702	Fabricação de artigos em ardósia (lousa).
				23703	Fabricação de artigos de granito e de rochas, n. e.
		239			Fabricação de produtos abrasivos e de outros produtos minerais não metálicos.
			2391	23910	Fabricação de produtos abrasivos.
			2399		Fabricação de outros produtos minerais não metálicos, n. e.
				23991	Fabricação de misturas betuminosas.
				23992	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos diversos, n. e.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
	24				Indústrias metalúrgicas de base.
		241	2410	24100	Siderurgia e fabricação de ferro-ligas.
		242	2420	24200	Fabricação de tubos, condutas, perfis ocós e respectivos acessórios, de aço.
		243			Outras actividades da primeira transformação do aço.
			2431	24310	Estiragem a frio.
			2432	24320	Laminagem a frio de arco ou banda.
			2433	24330	Perfilagem a frio.
			2434	24340	Trefilagem a frio.
		244			Obtenção e primeira transformação de metais preciosos e de outros metais não ferrosos.
			2441	24410	Obtenção e primeira transformação de metais preciosos.
			2442	24420	Obtenção e primeira transformação de alumínio.
			2443	24430	Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho.
			2444	24440	Obtenção e primeira transformação de cobre.
			2445	24450	Obtenção e primeira transformação de outros metais não ferrosos.
			2446	24460	Tratamento de combustível nuclear.
		245			Fundição de metais ferrosos e não ferrosos.
			2451	24510	Fundição de ferro fundido.
			2452	24520	Fundição de aço.
			2453	24530	Fundição de metais leves.
			2454	24540	Fundição de outros metais não ferrosos.
	25				Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos.
		251			Fabricação de elementos de construção em metal.
			2511	25110	Fabricação de estruturas de construções metálicas.
			2512	25120	Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal.
		252			Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central.
			2521	25210	Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central.
			2529	25290	Fabricação de outros reservatórios e recipientes metálicos.
		253	2530	25300	Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central).
		254	2540		Fabricação de armas e munições.
				25401	Fabricação de armas de caça, de desporto e defesa.
				25402	Fabricação de armamento.
		255	2550		Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós.
				25501	Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados.
				25502	Fabricação de produtos por pulverometalurgia.
		256			Tratamento e revestimento de metais; actividades de mecânica geral.
			2561	25610	Tratamento e revestimento de metais.
			2562	25620	Actividades de mecânica geral.
		257			Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens.
			2571	25710	Fabricação de cutelaria.
			2572	25720	Fabricação de fechaduras, dobradiças e de outras ferragens.
			2573		Fabricação de ferramentas.
				25731	Fabricação de ferramentas manuais.
				25732	Fabricação de ferramentas mecânicas.
				25733	Fabricação de peças sinterizadas.
				25734	Fabricação de moldes metálicos.
		259			Fabricação de outros produtos metálicos.
			2591	25910	Fabricação de embalagens metálicas pesadas.
			2592	25920	Fabricação de embalagens metálicas ligeiras.
			2593		Fabricação de produtos de arame, correntes e molas metálicas.
				25931	Fabricação de produtos de arame.
				25932	Fabricação de molas.
				25933	Fabricação de correntes metálicas.
			2594	25940	Fabricação de rebites, parafusos e porcas.
			2599		Fabricação de outros produtos metálicos, n. e.
				25991	Fabricação de louça metálica e artigos de uso doméstico.
				25992	Fabricação de outros produtos metálicos diversos, n. e.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
	26				Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos electrónicos e ópticos.
		261			Fabricação de componentes e de placas, electrónicos.
			2611	26110	Fabricação de componentes electrónicos.
			2612	26120	Fabricação de placas de circuitos electrónicos.
		262	2620	26200	Fabricação de computadores e de equipamento periférico.
		263	2630	26300	Fabricação de aparelhos e de equipamentos para comunicações.
		264	2640	26400	Fabricação de receptores de rádio e de televisão e bens de consumo similares.
		265			Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação; relógios e material de relojoaria.
				2651	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação.
				26511	Fabricação de contadores de electricidade, gás, água e de outros líquidos.
				26512	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, navegação e outros fins, n. e.
			2652	26520	Fabricação de relógios e material de relojoaria.
		266	2660	26600	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e electroterapêutico.
		267	2670		Fabricação de instrumentos e de equipamentos, ópticos e fotográficos.
				26701	Fabricação de instrumentos e equipamentos ópticos não oftálmicos.
				26702	Fabricação de material fotográfico e cinematográfico.
		268	2680	26800	Fabricação de suportes de informação magnéticos e ópticos.
	27				Fabricação de equipamento eléctrico.
		271			Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos e fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas.
			2711	27110	Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos.
			2712		Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas.
				27121	Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas de alta tensão.
				27122	Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas de baixa tensão.
		272	2720	27200	Fabricação de acumuladores e pilhas.
		273			Fabricação de fios e cabos isolados e seus acessórios.
			2731	27310	Fabricação de cabos de fibra óptica.
			2732	27320	Fabricação de outros fios e cabos eléctricos e electrónicos.
			2733	27330	Fabricação de dispositivos e acessórios para instalações eléctricas, de baixa tensão.
		274	2740	27400	Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro equipamento de iluminação.
		275			Fabricação de aparelhos para uso doméstico.
			2751	27510	Fabricação de electrodomésticos.
			2752	27520	Fabricação de aparelhos não eléctricos para uso doméstico.
		279	2790	27900	Fabricação de outro equipamento eléctrico.
	28				Fabricação de máquinas e de equipamentos, n. e.
		281			Fabricação de máquinas e de equipamentos para uso geral.
			2811	28110	Fabricação de motores e turbinas, excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos.
			2812	28120	Fabricação de equipamento hidráulico e pneumático.
			2813	28130	Fabricação de outras bombas e compressores.
			2814	28140	Fabricação de outras torneiras e válvulas.
			2815	28150	Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão.
		282			Fabricação de outras máquinas para uso geral.
			2821	28210	Fabricação de fornos e queimadores.
			2822		Fabricação de equipamento de elevação e de movimentação.
				28221	Fabricação de ascensores e monta cargas, escadas e passadeiras rolantes.
				28222	Fabricação de equipamentos de elevação e de movimentação, n. e.
			2823	28230	Fabricação de máquinas e equipamento de escritório, excepto computadores e equipamento periférico.
			2824	28240	Fabricação de máquinas-ferramentas portáteis com motor.
			2825	28250	Fabricação de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação.
			2829		Fabricação de outras máquinas para uso geral n. e.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
				28291 28292 28293	Fabricação de máquinas de acondicionamento e de embalagem. Fabricação de balanças e de outro equipamento para pesagem. Fabricação de outras máquinas diversas de uso geral, n. e.
		283	2830	28300	Fabricação de máquinas e de tractores para a agricultura, pecuária e silvicultura.
		284			Fabricação de máquinas-ferramentas, excepto portáteis.
			2841 2849	28410 28490	Fabricação de máquinas-ferramentas para metais. Fabricação de outras máquinas-ferramentas.
		289			Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico.
			2891 2892 2893	28910 28920 28930	Fabricação de máquinas para a metalurgia. Fabricação de máquinas para as indústrias extractivas e para a construção. Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco.
			2894 2895 2896 2899	28940 28950 28960	Fabricação de máquinas para as indústrias têxtil, do vestuário e do couro. Fabricação de máquinas para as indústrias do papel e do cartão. Fabricação de máquinas para as indústrias do plástico e da borracha. Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico, n. e.
				28991	Fabricação de máquinas para as indústrias de materiais de construção, cerâmica e vidro.
				28992	Fabricação de outras máquinas diversas para uso específico, n. e.
	29				Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi-reboques e componentes para veículos automóveis.
		291 292 293	2910 2920	29100 29200	Fabricação de veículos automóveis. Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques. Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis.
			2931 2932	29310 29320	Fabricação de equipamento eléctrico e electrónico para veículos automóveis. Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis.
	30				Fabricação de outro equipamento de transporte.
		301			Construção naval.
			3011		Construção de embarcações e estruturas flutuantes, excepto de recreio e desporto.
				30111	Construção de embarcações metálicas e estruturas flutuantes, excepto de recreio e desporto.
				30112	Construção de embarcações não metálicas, excepto de recreio e desporto.
			3012	30120	Construção de embarcações de recreio e desporto.
		302 303 304 309	3020 3030 3040	30200 30300 30400	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro. Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado. Fabricação de veículos militares de combate. Fabricação de equipamento de transporte, n. e.
			3091 3092 3099	30910 30920 30990	Fabricação de motociclos. Fabricação de bicicletas e veículos para inválidos. Fabricação de outro equipamento de transporte, n. e.
	31	310			Fabricação de mobiliário e de colchões.
			3101 3102 3103 3109	31010 31020 31030	Fabricação de mobiliário para escritório e comércio. Fabricação de mobiliário de cozinha. Fabricação de colchoaria. Fabricação de mobiliário para outros fins.
				31091 31092 31093 31094	Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins. Fabricação de mobiliário metálico para outros fins. Fabricação de mobiliário de outros materiais para outros fins. Actividades de acabamento de mobiliário.
	32				Outras indústrias transformadoras.
		321			Fabricação de joalharia, ourivesaria, bijutaria e artigos similares; cunhagem de moedas.
			3211 3212	32110	Cunhagem de moedas. Fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares.
				32121 32122 32123	Fabricação de filigranas. Fabricação de artigos de joalharia e de outros artigos de ourivesaria. Trabalho de diamantes e de outras pedras preciosas ou semipreciosas para joalharia e uso industrial.
			3213	32130	Fabricação de bijutarias.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação				
D	33	322	3220	32200	Fabricação de instrumentos musicais.				
		323	3230	32300	Fabricação de artigos de desporto.				
		324	3240	32400	Fabricação de jogos e de brinquedos.				
		325	3250		Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico.				
					32501	Fabricação de material óptico oftálmico.			
					32502	Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos.			
			329			Indústrias transformadoras, n. e.			
				3291	32910	Fabricação de vassouras, escovas e pincéis.			
				3299		Outras indústrias transformadoras, n. e.			
					32991	Fabricação de canetas, lápis e similares.			
					32992	Fabricação de fechos de correr, botões e similares.			
					32993	Fabricação de guarda-sóis e chapéus de chuva.			
					32994	Fabricação de equipamento de protecção e segurança.			
					32995	Fabricação de caixões mortuários em madeira.			
					32996	Outras indústrias transformadoras diversas, n. e.			
						Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos.			
			331			Reparação e manutenção de produtos metálicos, máquinas e equipamentos.			
				3311	33110	Reparação e manutenção de produtos metálicos (excepto máquinas e equipamentos).			
				3312	33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos.			
				3313	33130	Reparação e manutenção de equipamento electrónico e óptico.			
				3314	33140	Reparação e manutenção de equipamento eléctrico.			
				3315	33150	Reparação e manutenção de embarcações.			
				3316	33160	Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais.			
				3317	33170	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte.			
				3319	33190	Reparação e manutenção de outro equipamento.			
			332	3320	33200	Instalação de máquinas e de equipamentos industriais.			
						Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio.			
	35			Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio.					
		351		Produção, transporte, distribuição e comércio de electricidade.					
			3511	Produção de electricidade.					
			35111	Produção de electricidade de origem hídrica.					
			35112	Produção de electricidade de origem térmica.					
			35113	Produção de electricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n. e.					
		3512	35120	Transporte de electricidade.					
		3513	35130	Distribuição de electricidade.					
		3514	35140	Comércio de electricidade.					
	352			Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas; comércio de gás por condutas.					
		3521	35210	Produção de gás.					
		3522	35220	Distribuição de combustíveis gasosos por condutas.					
		3523	35230	Comércio de gás por condutas.					
	353	3530		Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta; produção de gelo.					
			35301	Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta.					
			35302	Produção de gelo.					
E	36	360	3600		Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição.				
					Captação, tratamento e distribuição de água.				
					36001	Captação e tratamento de água.			
					36002	Distribuição de água.			
				37	370	3700		Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais.	
								37001	Recolha e drenagem de águas residuais.
								37002	Tratamento de águas residuais.
				38	381	3811		Recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais.	
								3811	Recolha de resíduos.
								3811	Recolha de resíduos não perigosos.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação		
F		382	3812	38111	Recolha de resíduos inertes.		
				38112	Recolha de outros resíduos não perigosos.		
			3821	38120	Recolha de resíduos perigosos.		
				38211	Tratamento e eliminação de resíduos.		
			383	3822	3821	Tratamento e eliminação de resíduos não perigosos.	
					38211	Tratamento e eliminação de resíduos inertes.	
				38212	Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos.		
				3832	38220	Tratamento e eliminação de resíduos perigosos.	
					3831	Valorização de materiais.	
				390	3832	3831	Desmantelamento de equipamentos e bens, em fim de vida.
						38311	Desmantelamento de veículos automóveis, em fim de vida.
					38312	Desmantelamento de equipamentos eléctricos e electrónicos, em fim de vida.	
		38313			Desmantelamento de outros equipamentos e bens, em fim de vida.		
		3832			3832	Valorização de resíduos seleccionados.	
			38321		Valorização de resíduos metálicos.		
		38322	Valorização de resíduos não metálicos.				
		390	3900	39000	Descontaminação e actividades similares.		
		41	411	4110	41100	Construção.	
		412			41200	Promoção imobiliária (desenvolvimento de projectos de edifícios); construção de edifícios.	
		42	421	4211	42110	Promoção imobiliária (desenvolvimento de projectos de edifícios).	
					4212	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais).	
			422	4221	42210	Engenharia civil.	
					42211	Construção de estradas, pontes, túneis, pistas de aeroportos e vias férreas.	
					42212	Construção de estradas e pistas de aeroportos.	
			429	4291	42910	Construção de vias férreas.	
					42911	Construção de pontes e túneis.	
			43	431	4311	43110	Construção de redes de transporte de águas, de esgotos, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes.
						4312	Construção de redes de transporte de águas, de esgotos e de outros fluidos.
				432	4321	43210	Construção de redes de transporte e distribuição de electricidade e redes de telecomunicações.
		4322				Construção de outras obras de engenharia civil.	
		433		4331	43310	Engenharia hidráulica.	
					43311	Construção de outras obras de engenharia civil, n. e.	
		439		4391	43910	43910	Actividades especializadas de construção.
						43911	Demolição e preparação dos locais de construção.
				4392	43920	43920	Demolição.
						43921	Preparação dos locais de construção.
			4393	43930	43930	Perfurações e sondagens.	
					43931	Instalação eléctrica, de canalizações, de climatização e outras instalações.	
			4394	43940	43940	Instalação eléctrica.	
		4395	43950	43950	Instalação de canalizações e de climatização.		
		4396	43960	43960	Instalação de canalizações.		
		4397	43970	43970	Instalação de climatização.		
		4398	43980	43980	Outras instalações em construções.		
4399	43990	43990	Actividades de acabamento em edifícios.				
43991	439910	439910	Estucagem.				
43992	439920	439920	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia.				
43993	439930	439930	Revestimento de pavimentos e de paredes.				
43994	439940	439940	Pintura e colocação de vidros.				
43995	439950	439950	Outras actividades de acabamento em edifícios.				
43999	439990	439990	Outras actividades especializadas de construção.				

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação		
G	45		4391	43910	Actividades de colocação de coberturas.		
			4399		Outras actividades especializadas de construção, n. e.		
				43991	Aluguer de equipamento de construção e de demolição, com operador.		
				43992	Outras actividades especializadas de construção diversas, n. e.		
			451		Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos.		
					Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos.		
			451		Comércio de veículos automóveis.		
				4511	45110	Comércio de veículos automóveis ligeiros.	
				4519	45190	Comércio de outros veículos automóveis.	
			452		45200	Manutenção e reparação de veículos automóveis.	
			453			Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.	
				4531	45310	Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis.	
				4532	45320	Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis.	
			454		45400	Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios.	
					45401	Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios.	
					45402	Manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios.	
			46	461			Comércio por grosso (inclui agentes), excepto de veículos automóveis e motociclos.
					4611	46110	Agentes do comércio por grosso de matérias-primas agrícolas e têxteis, animais vivos e produtos semi-acabados.
					4612	46120	Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria.
					4613	46130	Agentes do comércio por grosso de madeira e materiais de construção.
					4614	46140	Agentes do comércio por grosso de máquinas, equipamento industrial, embarcações e aeronaves.
					4615	46150	Agentes do comércio por grosso de mobiliário, artigos para uso doméstico e ferragens.
					4616	46160	Agentes do comércio por grosso de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro.
					4617	46170	Agentes do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco.
					4618	46180	Agentes especializados do comércio por grosso de outros produtos.
					4619	46190	Agentes do comércio por grosso misto sem predominância.
					462		Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos.
						4621	Comércio por grosso de cereais, tabaco e cortiça em bruto, sementes, outras matérias-primas agrícolas e alimentos para animais.
						46211	Comércio por grosso de alimentos para animais.
						46212	Comércio por grosso de tabaco em bruto.
						46213	Comércio por grosso de cortiça em bruto.
						46214	Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas.
						4622	Comércio por grosso de flores e plantas.
				4623	Comércio por grosso de animais vivos.		
				4624	Comércio por grosso de peles e couro.		
		463	4631			Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco.	
							Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas.
						46311	Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, excepto batata.
						46312	Comércio por grosso de batata.
						4632	Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne.
						4633	Comércio por grosso de leite e derivados, ovos, azeite, óleos e gorduras alimentares.
						46331	Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos.
						46332	Comércio por grosso de azeite, óleos e gorduras alimentares.
						4634	Comércio por grosso de bebidas.
						46341	Comércio por grosso de bebidas alcoólicas.
			46342	Comércio por grosso de bebidas não alcoólicas.			
			4635	Comércio por grosso de tabaco.			
			4636	Comércio por grosso de açúcar, chocolate e produtos de confeitaria.			
			46361	Comércio por grosso de açúcar.			
			46362	Comércio por grosso de chocolate e de produtos de confeitaria.			

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
			4637	46370	Comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias.
			4638		Comércio por grosso de outros produtos alimentares.
				46381	Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos.
				46382	Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n. e.
		464	4639	46390	Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco.
					Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco.
			4641	46410	Comércio por grosso de têxteis.
			4642		Comércio por grosso de vestuário e calçado.
				46421	Comércio por grosso de vestuário e de acessórios.
				46422	Comércio por grosso de calçado.
			4643	46430	Comércio por grosso de electrodomésticos, aparelhos de rádio e de televisão.
			4644		Comércio por grosso de louças em cerâmica e em vidro e produtos de limpeza.
				46441	Comércio por grosso de louças em cerâmica e em vidro.
				46442	Comércio por grosso de produtos de limpeza.
			4645	46450	Comércio por grosso de perfumes e de produtos de higiene.
			4646	46460	Comércio por grosso de produtos farmacêuticos.
			4647	46470	Comércio por grosso de móveis para uso doméstico, carpetes, tapetes e artigos de iluminação.
			4648	46480	Comércio por grosso de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia.
			4649		Outro comércio por grosso de bens de consumo.
				46491	Comércio por grosso de artigos de papelaria.
				46492	Comércio por grosso de livros, revistas e jornais.
				46493	Comércio por grosso de brinquedos, jogos e artigos de desporto.
				46494	Outro comércio por grosso de bens de consumo, n. e.
		465			Comércio por grosso de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC).
			4651	46510	Comércio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos.
			4652	46520	Comércio por grosso de equipamentos electrónicos, de telecomunicações e suas partes.
		466			Comércio por grosso de outras máquinas, equipamentos e suas partes.
			4661	46610	Comércio por grosso de máquinas e equipamentos, agrícolas.
			4662	46620	Comércio por grosso de máquinas-ferramentas.
			4663	46630	Comércio por grosso de máquinas para a indústria extractiva, construção e engenharia civil.
			4664	46640	Comércio por grosso de máquinas para a indústria têxtil, máquinas de costura e de tricotar.
			4665	46650	Comércio por grosso de mobiliário de escritório.
			4666	46660	Comércio por grosso de outras máquinas e material de escritório.
			4669	46690	Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos.
		467			Comércio por grosso de combustíveis, metais, materiais de construção, ferragens e outros produtos n. e.
			4671		Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados.
				46711	Comércio por grosso de produtos petrolíferos.
				46712	Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, não derivados do petróleo.
			4672	46720	Comércio por grosso de minérios e de metais.
			4673		Comércio por grosso de madeira, de materiais de construção e equipamento sanitário.
				46731	Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados.
				46732	Comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira) e equipamento sanitário.
			4674	46740	Comércio por grosso de ferragens, ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento.
			4675	46750	Comércio por grosso de produtos químicos.
			4676		Comércio por grosso de outros bens intermédios.
				46761	Comércio por grosso de fibras têxteis naturais, artificiais e sintéticas.
				46762	Comércio por grosso de outros bens intermédios, n. e.



Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
			4677		Comércio por grosso de desperdícios e sucata.
				46771	Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos.
				46772	Comércio por grosso de desperdícios têxteis, de cartão e papéis velhos.
				46773	Comércio por grosso de desperdícios de materiais, n. e.
		469	4690	46900	Comércio por grosso não especializado.
	47				Comércio a retalho, excepto de veículos automóveis e motociclos.
		471			Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados.
			4711		Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.
				47111	Comércio a retalho em supermercados e hipermercados.
				47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.
			4719		Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.
				47191	Comércio a retalho não especializado, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, em grandes armazéns e similares.
				47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.
		472			Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados.
			4721	47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados.
			4722	47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados.
			4723	47230	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados.
			4724	47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados.
			4725	47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados.
			4726	47260	Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados.
			4729		Comércio a retalho de outros produtos alimentares, em estabelecimentos especializados.
				47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados.
				47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados.
				47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n. e.
		473	4730	47300	Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados.
		474			Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados.
			4741	47410	Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados.
			4742	47420	Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados.
			4743	47430	Comércio a retalho de equipamento áudio-visual, em estabelecimentos especializados.
		475			Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.
			4751	47510	Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados.
			4752		Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados.
				47521	Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados.
				47522	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados.
				47523	Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados.
			4753	47530	Comércio a retalho de tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados.
			4754	47540	Comércio a retalho de electrodomésticos, em estabelecimentos especializados.
			4759		Comércio a retalho de móveis, de artigos de iluminação e de outros artigos para o lar, em estabelecimentos especializados.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
				47591	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados.
				47592	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.
				47593	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n. e., em estabelecimentos especializados.
		476			Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados.
			4761	47610	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados.
			4762	47620	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados.
			4763	47630	Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados.
			4764	47640	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados.
			4765	47650	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados.
		477			Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados.
			4771		Comércio a retalho de vestuário, em estabelecimentos especializados.
				47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados.
				47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados.
			4772		Comércio a retalho de calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados.
				47721	Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados.
				47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados.
			4773	47730	Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados.
			4774	47740	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados.
			4775	47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados.
			4776		Comércio a retalho de flores, plantas, sementes, fertilizantes, animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados.
				47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados.
				47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados.
			4777	47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em estabelecimentos especializados.
			4778		Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados.
				47781	Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados.
				47782	Comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados.
				47783	Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.
				47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n. e.
			4779	47790	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados.
		478			Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda.
			4781	47810	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco.
			4782	47820	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares.
			4789	47890	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos.
		479			Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.
			4791	47910	Comércio a retalho por correspondência ou via Internet.
			4799	47990	Comércio a retalho por outros métodos, não efectuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	
H	49				Transportes e armazenagem.	
					Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos.	
					491 4910 49100 Transporte interurbano de passageiros por caminho de ferro.	
					492 4920 49200 Transporte de mercadorias por caminho de ferro.	
					493 4930 49300 Outros transportes terrestres de passageiros.	
					4931 49310 Transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros.	
					4932 49320 Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.	
					4939 49390 Outros transportes terrestres de passageiros, n. e.	
					49391 49391 Transporte interurbano em autocarros.	
					49392 49392 Outros transportes terrestres de passageiros diversos n. e.	
					494 4940 49400 Transportes rodoviários de mercadorias e actividades de mudanças.	
					4941 49410 Transportes rodoviários de mercadorias.	
	4942 49420 Actividades de mudanças, por via rodoviária.					
	495 4950 49500 Transportes por oleodutos ou gasodutos.					
	50					Transportes por água.
						501 5010 50100 Transportes marítimos de passageiros.
						50101 50101 Transportes marítimos não costeiros de passageiros.
						50102 50102 Transportes costeiros e locais de passageiros.
						502 5020 50200 Transportes marítimos de mercadorias.
						503 5030 50300 Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores.
						504 5040 50400 Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores.
						51
	511 5110 51100 Transportes aéreos de passageiros.					
	512 5120 51200 Transportes aéreos de mercadorias e transportes espaciais.					
	5121 51210 Transportes aéreos de mercadorias.					
	5122 51220 Transportes espaciais.					
	52					
						521 5210 52100 Armazenagem.
						52101 52101 Armazenagem frigorífica.
						52102 52102 Armazenagem não frigorífica.
						522 5220 52200 Actividades auxiliares dos transportes.
						5221 52210 Actividades auxiliares e de gestão de infra-estruturas dos transportes terrestres.
						52211 52211 Gestão de infra-estruturas dos transportes terrestres.
52212 52212 Assistência a veículos na estrada.						
52213 52213 Outras actividades auxiliares dos transportes terrestres.						
5222 52220 Actividades auxiliares dos transportes por água.						
5223 52230 Actividades auxiliares dos transportes aéreos.						
5224 52240 Manuseamento de carga.						
5229 52290 Actividades dos agentes transitários, aduaneiros e de outras actividades de apoio ao transporte.						
52291 52291 Organização do transporte.						
52292 52292 Agentes aduaneiros e similares de apoio ao transporte.						
53					Actividades postais e de <i>courier</i> .	
					531 5310 53100 Actividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal.	
					532 5320 53200 Outras actividades postais e de <i>courier</i> .	
I	55	551	5511		Alojamento, restauração e similares.	
					Alojamento.	
					Estabelecimentos hoteleiros.	
					Estabelecimentos hoteleiros com restaurante.	
					55111 55111 Hotéis com restaurante.	
					55112 55112 Pensões com restaurante.	
					55113 55113 Estalagens com restaurante.	
					55114 55114 Pousadas com restaurante.	
					55115 55115 Motéis com restaurante.	
					55116 55116 Hotéis-apartamentos com restaurante.	
					55117 55117 Aldeamentos turísticos com restaurante.	
					55118 55118 Apartamentos turísticos com restaurante.	
55119 55119 Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante.						

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	
J	56		5512		Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante.	
				55121	Hotéis sem restaurante.	
				55122	Pensões sem restaurante.	
				55123	Apartamentos turísticos sem restaurante.	
			55124	Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante.		
			552	5520		Residências para férias e outros alojamentos de curta duração.
					55201	Alojamento mobilado para turistas.
					55202	Turismo no espaço rural.
					55203	Colónias e campos de férias.
					55204	Outros locais de alojamento de curta duração.
			553	5530	55300	Parques de campismo e de caravanismo.
			559	5590	55900	Outros locais de alojamento.
						Restauração e similares.
			561	5610		Restaurantes (inclui actividades de restauração em meios móveis).
					56101	Restaurantes tipo tradicional.
					56102	Restaurantes com lugares ao balcão.
					56103	Restaurantes sem serviço de mesa.
					56104	Restaurantes típicos.
					56105	Restaurantes com espaço de dança.
					56106	Confecção de refeições prontas a levar para casa.
					56107	Restaurantes, n. e. (inclui actividades de restauração em meios móveis).
			562			Fornecimento de refeições para eventos e outras actividades de serviço de refeições.
				5621	56210	Fornecimento de refeições para eventos.
				5629	56290	Outras actividades de serviço de refeições.
			563	5630		Estabelecimentos de bebidas.
					56301	Cafés.
					56302	Bares.
					56303	Pastelarias e casas de chá.
					56304	Outros estabelecimentos de bebidas sem espectáculo.
					56305	Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança.
						Actividades de informação e de comunicação.
			58			Actividades de edição.
				581		Edição de livros, de jornais e de outras publicações.
					5811	Edição de livros.
					5812	Edição de listas destinadas a consulta.
					5813	Edição de jornais.
					5814	Edição de revistas e de outras publicações periódicas.
					5819	Outras actividades de edição.
				582		Edição de programas informáticos.
					5821	Edição de jogos de computador.
					5829	Edição de outros programas informáticos.
			59			Actividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música.
				591		Actividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão.
			5911	Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão.		
			5912	Actividades técnicas de pós-produção para filmes, vídeos e programas de televisão.		
			5913	Distribuição de filmes, de vídeos e de programas de televisão.		
			5914	Projectção de filmes e de vídeos.		
		592	5920	Actividades de gravação de som e edição de música.		
	60			Actividades de rádio e de televisão.		
		601	6010	Actividades de rádio.		
		602	6020	Actividades de televisão.		
	61			Telecomunicações.		
		611	6110	Actividades de telecomunicações por fio.		
		612	6120	Actividades de telecomunicações sem fio.		
		613	6130	Actividades de telecomunicações por satélite.		
		619	6190	Outras actividades de telecomunicações.		

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	
K	62	620	6201	62010	Consultoria e programação informática e actividades relacionadas.	
			6202	62020	Actividades de programação informática.	
			6203	62030	Actividades de consultoria em informática.	
			6209	62090	Gestão e exploração de equipamento informático. Outras actividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática.	
	63	631	6311	63110	Actividades dos serviços de informação.	
					Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas; portais <i>web</i> .	
					Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas.	
		639	6391	63910	Portais <i>web</i> .	
					Outras actividades dos serviços de informação.	
					Actividades de agências de notícias. Outras actividades dos serviços de informação, n. e.	
	64	641	6411	64110	Actividades financeiras e de seguros.	
					Actividades de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões.	
					Intermediação monetária.	
					Banco central.	
		642	6420	64201	64202	Outra intermediação monetária.
						Actividades das sociedades gestoras de participações sociais.
		643	6430	64300	64300	Actividades das sociedades gestoras de participações sociais financeiras.
						Actividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras.
		649	6491	64910	64910	<i>Trusts</i> , fundos e entidades financeiras similares.
						Outras actividades de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões.
		65	651	6511	65111	Actividades de locação financeira.
						Outras actividades de crédito.
						Actividades das instituições financeiras de crédito.
						Outras actividades de crédito para aquisições a crédito.
	Outras actividades de crédito, n. e.					
	Outras actividades de serviços financeiros n. e., excepto seguros e fundos de pensões.					
	66	661	6611	66110	Actividades de <i>factoring</i> .	
					Outras actividades de serviços financeiros diversos, n. e., excepto seguros e fundos de pensões.	
					Seguros, resseguros e fundos de pensões, excepto segurança social obrigatória.	
	66	661	6611	66111	Seguros.	
					Seguros de vida e outras actividades complementares de segurança social.	
					Seguros de vida.	
					Outras actividades complementares de segurança social.	
					Seguros não vida.	
					Resseguros.	
					Fundos de pensões e regimes profissionais complementares.	
Actividades auxiliares de serviços financeiros e dos seguros.						
Actividades auxiliares de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões.						
Administração de mercados financeiros.						
Actividades de negociação por conta de terceiros em valores mobiliários e outros instrumentos financeiros.						
Outras actividades auxiliares de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões.						
66	662	6621	66210	Actividades auxiliares de seguros e de fundos de pensões.		
				Actividades de avaliação de riscos e danos.		
				Actividades de mediadores de seguros.		
				Outras actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões.		
66	663	6630	66300	Actividades de gestão de fundos.		

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
L	68	681 682 683	6810 6820  6831  6832	68100 68200   68311 68312 68313  68321 68322	Actividades imobiliárias.
					Actividades imobiliárias.
					Compra e venda de bens imobiliários.
					Arrendamento de bens imobiliários.
					Actividades imobiliárias por conta de outrem.
					Mediação e avaliação imobiliária.
					Actividades de mediação imobiliária.
					Actividades de angariação imobiliária.
					Actividades de avaliação imobiliária.
					Administração de imóveis por conta de outrem; administração de condomínios.
					Administração de imóveis por conta de outrem. Administração de condomínios.
M	69	691  692	6910  6920	69101 69102  69200	Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.
					Actividades jurídicas e de contabilidade.
					Actividades jurídicas e dos cartórios notariais.
					Actividades jurídicas.
					Actividades dos cartórios notariais.
					Actividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal.
					Actividades das sedes sociais e de consultoria para a gestão.
					Actividades das sedes sociais.
					Actividades de consultoria para os negócios e a gestão.
					Actividades de relações públicas e comunicação.
					Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão.
					Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins; actividades de ensaios e de análises técnicas.
					Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins.
					Actividades de arquitectura.
					Actividades de engenharia e técnicas afins.
					Actividades de ensaios e análises técnicas.
					Actividades de investigação científica e de desenvolvimento.
					Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais.
					Investigação e desenvolvimento em biotecnologia.
					Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais.
					Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas.
					Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião.
					Publicidade.
Agências de publicidade.					
Actividades de representação nos meios de comunicação.					
Estudos de mercado e sondagens de opinião.					
Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.					
Actividades de <i>design</i> .					
Actividades fotográficas.					
Actividades de tradução e interpretação.					
Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n. e.					
N	75	750	7500	75000	Actividades veterinárias.
					Actividades administrativas e dos serviços de apoio:
					Actividades de aluguer.
					Aluguer de veículos automóveis.
					Aluguer de veículos automóveis ligeiros.
					Aluguer de veículos automóveis pesados.
					Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico.
Aluguer de bens recreativos e desportivos.					

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
			7722	77220	Aluguer de videocassetes e discos.
			7729	77290	Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico.
		773			Aluguer de outras máquinas e equipamentos.
			7731	77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas.
			7732	77320	Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil.
			7733	77330	Aluguer de máquinas e equipamentos de escritório (inclui computadores).
			7734	77340	Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial.
			7735	77350	Aluguer de meios de transporte aéreo.
			7739	77390	Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n. e.
		774	7740	77400	Locação de propriedade intelectual e produtos similares, excepto direitos de autor.
	78				Actividades de emprego.
		781	7810	78100	Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal.
		782	7820	78200	Actividades das empresas de trabalho temporário.
		783	7830	78300	Outro fornecimento de recursos humanos.
	79				Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e actividades relacionadas.
		791			Agências de viagem e operadores turísticos.
			7911	79110	Actividades das agências de viagem.
			7912	79120	Actividades dos operadores turísticos.
		799	7990	79900	Outros serviços de reservas e actividades relacionadas.
	80				Actividades de investigação e segurança.
		801	8010	80100	Actividades de segurança privada.
		802	8020	80200	Actividades relacionadas com sistemas de segurança.
		803	8030	80300	Actividades de investigação.
	81				Actividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins.
		811	8110	81100	Actividades combinadas de apoio aos edifícios.
		812			Actividades de limpeza.
			8121	81210	Actividades de limpeza geral em edifícios.
			8122	81220	Outras actividades de limpeza em edifícios e em equipamentos industriais.
			8129		Outras actividades de limpeza.
				81291	Actividades de desinfecção, desratização e similares.
				81292	Outras actividades de limpeza, n. e.
		813	8130	81300	Actividades de plantação e manutenção de jardins.
	82				Actividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas.
		821			Actividades de serviços administrativos e de apoio.
			8211	82110	Actividades combinadas de serviços administrativos.
			8219	82190	Execução de fotocópias, preparação de documentos e outras actividades especializadas de apoio administrativo.
			822	8220	Actividades dos centros de chamadas.
			823	8230	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.
			829		Actividades de serviços de apoio prestados às empresas, n. e.
			8291	82910	Actividades de cobranças e avaliação de crédito.
			8292		Actividades de embalagem.
				82921	Engarrafamento de gases.
				82922	Outras actividades de embalagem.
			8299	82990	Outras actividades de serviços de apoio prestados às empresas, n. e.
O					Administração Pública e defesa; segurança social obrigatória.
	84				Administração Pública e defesa; segurança social obrigatória.
		841			Administração Pública em geral, económica e social.
			8411		Administração Pública em geral.
				84111	Administração central.
				84112	Administração regional autónoma.
				84113	Administração local.
				84114	Actividades de apoio à Administração Pública.
			8412		Administração Pública — actividades de saúde, educação, culturais e sociais, excepto segurança social obrigatória.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação		
P	85	842	8413	84121	Administração Pública — actividades de saúde.		
				84122	Administração Pública — actividades de educação.		
				84123	Administração Pública — actividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras actividades sociais, excepto segurança social obrigatória.		
			8421	84130	Administração Pública — actividades económicas.		
				Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e protecção civil.			
				84210	Negócios estrangeiros.		
				84220	Actividades de defesa.		
				84230	Actividades de justiça.		
				84240	Actividades de segurança e ordem pública.		
				84250	Actividades de protecção civil.		
		84300	Actividades de segurança social obrigatória.				
		Educação.					
		Educação.					
		851	8510	85100	Educação pré-escolar.		
				Ensino básico (1.º e 2.º ciclos).			
			8520	85201	Ensino básico (1.º ciclo).		
				85202	Ensino básico (2.º ciclo).		
			8531	Ensinos básico (3.º ciclo) e secundário.			
				85310	Ensinos básico (3.º ciclo) e secundário geral.		
			8532	Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional.			
Ensinos pós-secundário não superior e superior.							
8541	Ensino pós-secundário não superior.						
	85420		Ensino superior.				
Outras actividades educativas.							
8551	Ensinos desportivo e recreativo.						
	Ensino de actividades culturais.						
	Escolas de condução e pilotagem.						
	Formação profissional, escolas de línguas e outras actividades educativas.						
	85591	Formação profissional.					
85592	Escolas de línguas.						
85593	Outras actividades educativas, n. e.						
8561	8560	Actividades de serviços de apoio à educação.					
		Actividades de saúde humana e apoio social.					
	Actividades de saúde humana.						
	8610	Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento.					
		Actividades de prática clínica em ambulatório, de medicina dentária e de odontologia.					
	8621	Actividades de prática medica de clínica geral, em ambulatório.					
		86220	Actividades de prática medica de clínica especializada, em ambulatório.				
		86230	Actividades de medicina dentária e odontologia.				
	8691	Outras actividades de saúde humana.					
		86901	Laboratórios de análises clínicas.				
86902		Actividades de ambulâncias.					
86903		Actividades de enfermagem.					
86904		Centros de recolha e bancos de órgãos.					
86905		Actividades termais.					
86906		Outras actividades de saúde humana, n. e.					
Actividades de apoio social com alojamento.							
871	8710	Actividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento.					
		Actividades dos estabelecimentos para pessoas com doença do foro mental e do abuso de drogas, com alojamento.					
	8720	Actividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, com alojamento.					
		Actividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento.					
	87302	Actividades de apoio social para pessoas com deficiência, com alojamento.					



Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	
R	88	879	8790		Outras actividades de apoio social com alojamento.	
				87901	Actividades de apoio social para crianças e jovens, com alojamento.	
				87902	Actividades de apoio social com alojamento, n. e.	
					Actividades de apoio social sem alojamento.	
			881	8810		Actividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, sem alojamento.
					88101	Actividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento.
					88102	Actividades de apoio social para pessoas com deficiência, sem alojamento.
						Outras actividades de apoio social sem alojamento.
				889		Outras actividades de apoio social sem alojamento.
					8891	Actividades de cuidados para crianças, sem alojamento.
					8899	Outras actividades de apoio social sem alojamento, n. e.
						Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas.
		90	900		Actividades de teatro, de música, de dança e outras actividades artísticas e literárias.	
				9001	Actividades das artes do espectáculo.	
				9002	Actividades de apoio às artes do espectáculo.	
				9003	Criação artística e literária.	
				9004	Exploração de salas de espectáculos e actividades conexas.	
		91	910		Actividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais.	
				9101	Actividades das bibliotecas e arquivos.	
				91011	Actividades das bibliotecas.	
				91012	Actividades dos arquivos.	
				9102	Actividades dos museus.	
				9103	Actividades dos sítios e monumentos históricos.	
				9104	Actividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários e dos parques e reservas naturais.	
				91041	Actividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários.	
				91042	Actividade dos parques e reservas naturais.	
		92	920	9200	Lotarias e outros jogos de aposta.	
	93			Actividades desportivas, de diversão e recreativas.		
		931		Actividades desportivas.		
			9311	Gestão de instalações desportivas.		
			9312	Actividades dos clubes desportivos.		
			9313	Actividades de ginásio ( <i>fitness</i> ).		
			9319	Outras actividades desportivas.		
			93191	Organismos reguladores das actividades desportivas.		
			93192	Outras actividades desportivas, n. e.		
		932		Actividades de diversão e recreativas.		
			9321	Actividades dos parques de diversão e temáticos.		
			9329	Outras actividades de diversão e recreativas.		
			93291	Actividades taumáquicas.		
			93292	Actividades dos portos de recreio (marinas).		
			93293	Organização de actividades de animação turística.		
			93294	Outras actividades de diversão e recreativas, n. e.		
S	94				Outras actividades de serviços.	
					Actividades das organizações associativas.	
			941			Actividades de organizações económicas, patronais e profissionais.
				9411	94110	Actividades de organizações económicas e patronais.
					9412	Actividades de organizações profissionais.
				942	9420	Actividades de organizações sindicais.
				949		Outras actividades de organizações associativas.
					9491	Actividades de organizações religiosas.
					9492	Actividades de organizações políticas.
					9499	Outras actividades de organizações associativas, n. e.
					94991	Associações culturais e recreativas.
					94992	Associações de defesa do ambiente.
					94993	Associações de juventude e de estudantes.
					94994	Associações de pais e encarregados de educação.
					94995	Outras actividades associativas, n. e.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
T	95	951	9511	95110	Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico.
			9512	95120	Reparação de computadores e de equipamento de comunicação.
					Reparação de computadores e de equipamento periférico.
					Reparação de equipamento de comunicação.
		952	9521	95210	Reparação de bens de uso pessoal e doméstico.
			9522	95220	Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares.
					Reparação de electrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim.
			9523	95230	Reparação de calçado e de artigos de couro.
			9524	95240	Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico.
			9525	95250	Reparação de relógios e de artigos de joalheria.
	9529	95290	Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico.		
	96	960	9601	96010	Outras actividades de serviços pessoais.
					Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles.
					Actividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza.
					Salões de cabeleireiro.
			9602	96022	Institutos de beleza.
			9603	96030	Actividades funerárias e conexas.
			9604	96040	Actividades de bem-estar físico.
			9609		Outras actividades de serviços pessoais, n. e.
			96091		Actividades de tatuagem e similares.
			96092		Actividades dos serviços para animais de companhia.
96093				Outras actividades de serviços pessoais diversas, n. e.	
97	970	9700	97000	Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e actividades de produção das famílias para uso próprio.	
				Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico.	
				Actividades de produção de bens e serviços pelas famílias para uso próprio.	
				Actividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio.	
98	981	9810	98100	Actividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio.	
				982	9820
U	99	990	9900	99000	Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Portaria n.º 1456/2007

de 14 de Novembro

A Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) veio suceder à Direcção-Geral de Viação (DGV) em matérias referentes às políticas de prevenção e segurança rodoviárias e de processamento de contra-ordenações, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março.

Entre as atribuições que a ANSR prossegue no domínio da prevenção rodoviária, destacam-se a definição das políticas no domínio do trânsito e da segurança rodoviária, a elaboração das estratégias e planos de âmbito nacional, a promoção e o apoio a iniciativas cívicas e a concretização de parcerias com entidades públicas e privadas, designadamente da rede escolar, que fomentem uma cultura de segurança rodoviária e de boas práticas de condução.

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, o regulamento aí referido é aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

Assim:

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

A presente portaria regulamenta a forma como são atribuídas as contribuições financeiras a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), destinadas à promoção e apoio de iniciativas que fomentem uma cultura de segurança rodoviária e as boas práticas de condução.

#### Artigo 2.º

##### Formas de atribuição

1 — As acções a desenvolver pela ANSR, para a prossecução das políticas públicas na área da prevenção e segurança rodoviária, em parceria com outras entidades públicas, obrigam à realização de protocolo entre as partes.

2 — As acções a desenvolver por entidades privadas que tenham como objectivo o cumprimento de planos ou programas de actividades e outros instrumentos de política

da responsabilidade da ANSR, e que sejam realizados, em parceria, com entidades privadas sem fins lucrativos, carecem de protocolo entre as partes.

3 — Dos protocolos a que se referem os números anteriores constam obrigatoriamente os objectivos, os meios financeiros a envolver e o período de vigência e carecem de homologação do membro do Governo responsável pela área da segurança rodoviária.

4 — Os projectos e acções integradas em planos de actividades ou da iniciativa de instituições privadas sem fins lucrativos, podem ser apoiados pela ANSR, no âmbito de concurso anual, cuja abertura será determinada por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança rodoviária.

5 — No despacho a que se refere o número anterior é designado o júri, constituído por cinco personalidades de reconhecida capacidade e credibilidade e é aprovado o respectivo regulamento.

6 — Os apoios atribuídos ao abrigo do n.º 4 revestem a forma comparticipação financeira.

### Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Administração Interna, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado da Protecção Civil, em 8 de Novembro de 2007.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 1457/2007

de 14 de Novembro

Com fundamento no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Castelo Branco:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é criada a zona de caça municipal de Tinalhas (processo n.º 4770-DGRF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para a Associação Desportiva de Caça e Pesca Tinalhense, com o número de identificação fiscal 503479937 e sede na Rua Nova, 40, 6000-740 Tinalhas.

2.º Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Tinalhas, município de Castelo Branco, com a área de 632 ha.

3.º De acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça compreendem as seguintes percentagens:

a) 50 % relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do citado artigo 15.º;

b) 10 % relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do citado artigo 15.º;

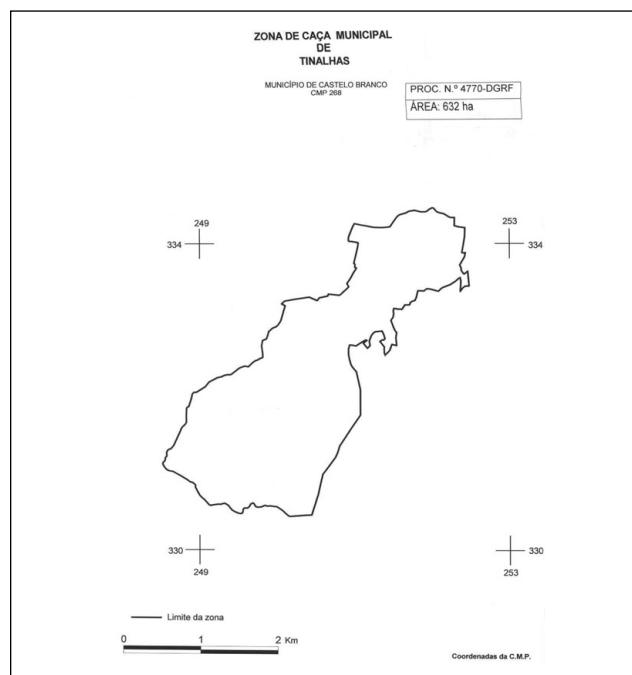
c) 30% relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do citado artigo 15.º;

d) 10 % aos demais caçadores, conforme é referido na alínea d) do citado artigo 15.º

4.º As restantes condições de transferência de gestão encontram-se definidas no plano de gestão.

5.º A zona de caça criada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 6 de Novembro de 2007.



### Portaria n.º 1458/2007

de 14 de Novembro

Pela Portaria n.º 1367/2001, de 6 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 1033-GQ/2004, de 10 de Agosto, foi concessionada ao Clube de Caça e Pesca do Guelhim a zona de caça associativa da Palmeira (processo n.º 2675-DGRF), situada no município de Alcoutim.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos.

Assim:

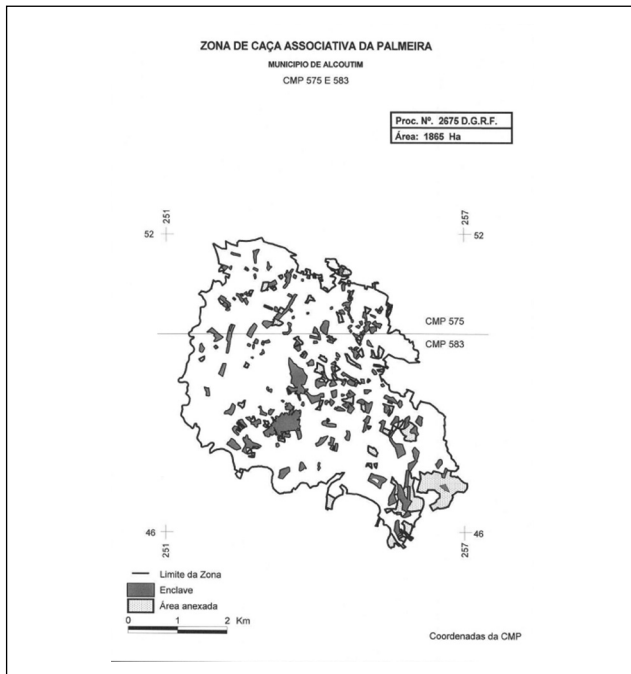
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Alcoutim com a área de 164 ha, ficando a mesma com a área total de 1865 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 6 de Novembro de 2007.



#### Portaria n.º 1459/2007

de 14 de Novembro

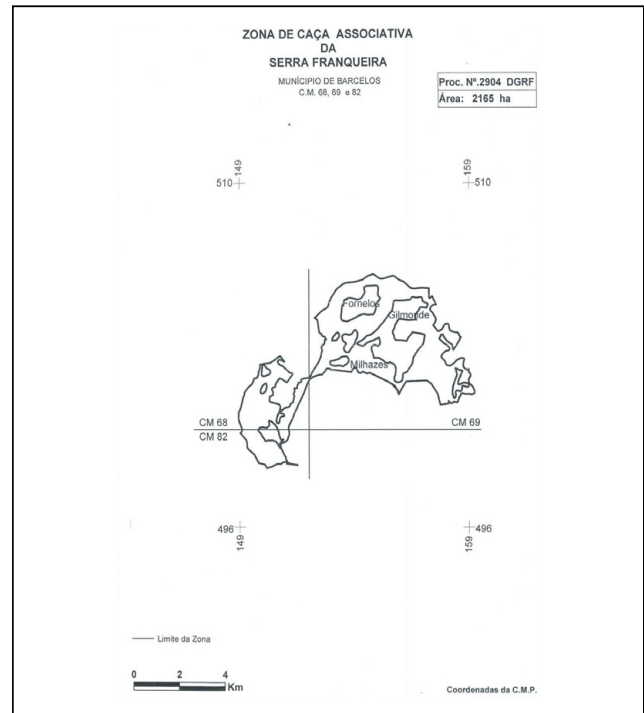
Pela Portaria n.º 746/2002, de 28 de Junho, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca do Baixo Cávado a zona de caça associativa da serra da Franqueira (processo n.º 2904-DGRF), situada no município de Barcelos.

Verificou-se entretanto que a área mencionada na portaria acima referida não está correcta nem a localização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça corresponde à delimitação constante da planta anexa à mesma portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

Com fundamento na alínea *c*) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que a zona de caça associativa da serra da Franqueira (processo n.º 2904-DGRF) passe a englobar os prédios rústicos constantes da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sítios nas freguesias de Barqueiros, Carvalhal, Fornelos, Gilmonde, Milhazes, Pereira e Vila Seca, município de Barcelos, com a área de 2165 ha.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 6 de Novembro de 2007.



#### Portaria n.º 1460/2007

de 14 de Novembro

Pela Portaria n.º 827/2004, de 16 de Julho, foi criada a zona de caça municipal de Viatodos (processo n.º 3667-DGRF), situada no município de Barcelos, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca de Viatodos.

A entidade titular requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 219 ha, tendo em simultâneo solicitado a correcção da área primitivamente concessionada de 7639 ha para 5324 ha, por exclusão das áreas sociais (terrenos não cinegéticos).

Assim:

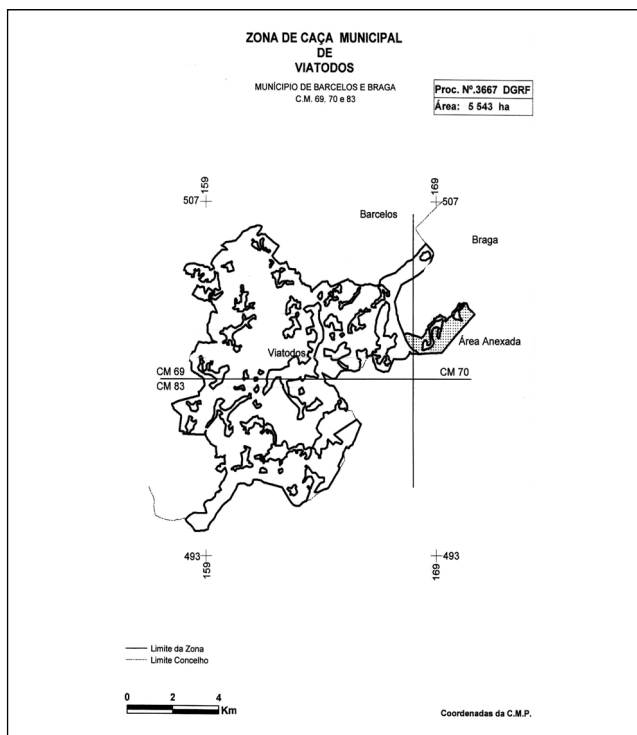
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítios nas freguesias de Arentim e Ruilhe, município de Braga, com a área de 219 ha, ficando a mesma com a área total de 5543 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 6 de Novembro de 2007.



### Portaria n.º 1461/2007

de 14 de Novembro

Pela Portaria n.º 800/2001, de 25 de Julho, foi criada a zona de caça municipal de Elvas (3) (processo n.º 2632-DGRF), situada no município de Elvas, válida até 25 de Julho de 2007, e transferida a sua gestão para o Clube de Amadores de Caça e Pesca de Elvas.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

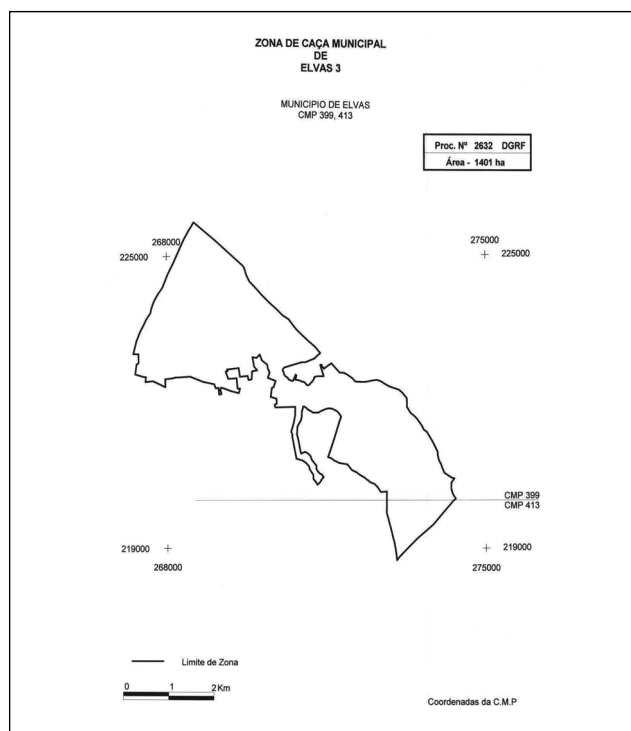
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria, esta zona de caça é renovada, por um período de seis anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Barbacena e Vila Fernando, município de Elvas, com a área de 1401 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 26 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 6 de Novembro de 2007.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

### Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/M

#### Estabelece as regras e procedimentos de gestão dos serviços externos da Direcção Regional da Administração da Justiça

O Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro, operou a transferência para a Região Autónoma da Madeira das atribuições e competências administrativas que no âmbito territorial da mesma se encontravam cometidas ao Ministério da Justiça e exercidas pela Direcção-Geral dos Registos e Notariado.

No termos do artigo 14.º do citado diploma, conjugado com o disposto no artigo 108.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o Governo Regional passou a gerir e administrar todas as receitas e despesas provenientes da actividade dos serviços dos registos e do notariado na Região, pautando a sua actuação num contexto de autonomia cooperativa com o Estado e no entendimento de que deve existir uniformidade no funcionamento nacional dos registos e notariado.

O Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a nova orgânica do Ministério da Justiça, foi, entretanto, complementado pelo Decreto-Lei n.º 129/2007, de 27 de Abril, que aprovou a orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., e cujos estatutos foram, por sua vez, aprovados através da Portaria n.º 520/2007, de 30 de Abril. Estes serviços têm vindo a sofrer nos últimos tempos diversas alterações decorrentes da privatização do notariado, das diversas medidas enquadradas no denominado «SIMPLEX» e do enorme desenvolvimento das aplicações informáticas.

Em matéria de gestão administrativa e financeira, urge adaptar à Região as alterações legislativas recentemente levadas a cabo no Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, por força da aplicação da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, bem como as medidas publicadas no âmbito do «SIMPLEX», pelo Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro.

A Direcção Regional da Administração da Justiça é um organismo que, pese embora dotado de autonomia administrativa, carece de autonomia financeira que permita a gestão própria das receitas e despesas dos serviços dos registos e do notariado. Por outro lado, a singularidade própria acrescida da diversidade de métodos e procedimentos, consoante a espécie de serviços externos no respeitante ao processamento de vencimentos e centralização e pagamento de despesas dos serviços externos, desaconselha vivamente a criação e a formação de um amplo corpo de recursos humanos no âmbito da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira destinado a esse fim, mais a mais atentos os constrangimentos orçamentais que actualmente ocorrem.

Por outro lado, as mencionadas despesas não tiveram previsão orçamental regional, pois, até a publicação da mencionada Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, as mesmas eram deduzidas directamente por cada serviço à receita ilíquida, no respeito das normas de contabilidade pública.

Existem necessidades diárias dos serviços imprescindíveis ao seu cabal funcionamento em matérias como a informática, que não se compadecem com qualquer desfasamento com a realidade nacional. Há que assegurar a continuidade no bom funcionamento dos serviços, ajustando a autonomia financeira regional com os objectivos nacionais de modernização dos mesmos e reestruturação do Ministério da Justiça.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos artigos 227.º, n.º 1, segunda parte da alínea *d*), e 232.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 12.º, 37.º, n.º 1, alínea *c*), e 41.º, n.º 1 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, e, ainda, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro, decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Receitas

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro, e com excepção do disposto em lei especial e das receitas enumeradas no artigo 4.º do presente decreto legislativo regional, revertem integralmente para a Região Autónoma da Madeira todas as receitas cobradas nos serviços externos dos registos e do notariado dependentes da Direcção Regional da Administração da Justiça, nomeadamente as provenientes de emolumentos, de multas, de imposto do selo a que se refere o n.º 26 da Tabela Geral do Imposto do Selo e das receitas de correio.

2 — Constitui, igualmente, receita da Região Autónoma da Madeira o eventual excesso de emolumentos pessoais apurados, com respeito pelos limites legalmente impostos, em cada serviço externo da Direcção Regional da Administração da Justiça, nos termos do artigo 9.º

do Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, bem como os emolumentos pessoais arrecadados nos termos do n.º 9.10 do artigo 21.º e do n.º 22 do artigo 22.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado.

3 — As receitas referidas nos n.ºs 1 e 2 são mensalmente remetidas pelos serviços externos para a conta do Governo Regional da Madeira, após liquidação dos encargos e despesas mencionados no presente diploma.

#### Artigo 2.º

##### Despesas

1 — Ficam a cargo da Região Autónoma da Madeira as seguintes despesas:

*a*) Os ordenados e vencimentos de conservadores, notários, adjuntos de conservadores e notários e oficiais dos registos e do notariado, bem como dos interinamente nomeados;

*b*) O pagamento de abono de família e de prestações complementares, nomeadamente subsídios de fixação e compensação, ao pessoal referido nas alíneas anteriores que a eles tenha direito;

*c*) A reversão do vencimento de exercício perdido, após devidamente autorizado;

*d*) Os vencimentos do pessoal eventual em regime de prestação de serviço;

*e*) O subsídio de formação aos adjuntos estagiários;

*f*) Os vencimentos, ajudas de custo e despesas de transporte dos inspectores extraordinários e dos secretários dos serviços de inspecção;

*g*) O pagamento de ajudas de custo e despesas de transporte devidas aos funcionários destacados;

*h*) As ajudas de custo e despesas de transporte devidas ao director regional da Administração da Justiça pelas suas deslocações em serviço;

*i*) A reparação, quando devida nos termos da lei geral, aos funcionários dos serviços externos dos registos e do notariado da Direcção Regional da Administração da Justiça do vencimento perdido por motivo de procedimento disciplinar ou criminal;

*j*) A aquisição de mobiliário para as conservatórias e cartórios;

*l*) O fornecimento dos livros necessários ao início e funcionamento de novas conservatórias e as demais despesas com a transcrição oficiosa dos registos em todos os casos de alteração de área de competência territorial das conservatórias do registo predial;

*m*) O pagamento de despesas com publicações que a Direcção Regional da Administração da Justiça venha a efectuar ou a contratar e o encargo com o fornecimento das mesmas;

*n*) O encargo com despesas de formação, excluídas as reservadas ao Ministério da Justiça, seminários ou congressos que a Direcção Regional da Administração da Justiça entenda levar a cabo ou em que entenda participar, tendo em vista a cabal actualização e desenvolvimento dos seus recursos humanos em paridade com o que sucede a nível nacional.

2 — Nas despesas de apetrechamento e aquisição de mobiliário a cargo da Região Autónoma da Madeira considera-se compreendido o fornecimento de todos os objectos de utilização permanente necessários ao funcionamento do serviço.

3 — Constitui ainda encargo da Região Autónoma da Madeira, a eventual insuficiência de receitas dos serviços para fazer face às despesas, nos termos previstos no artigo seguinte.

4 — Não obstante as despesas com os ordenados e vencimentos a que se referem as alíneas *a)* a *e)* do n.º 1 fiquem da Região Autónoma da Madeira, deve o processamento e pagamento das mesmas, incluindo todos os descontos por lei devidos, ser efectuado por cada serviço, recorrendo, para o efeito, à receita emolumentar que reverte para a mesma e, sendo esta receita inexistente ou insuficiente, solicitar antecipadamente à Direcção Regional da Administração da Justiça o montante em falta para fazer face a essas despesas.

### Artigo 3.º

#### Dispensa de autorização para despesas

1 — Para fazer face às despesas abaixo mencionadas e sem prejuízo de as mesmas constituírem, igualmente, encargo da Região Autónoma da Madeira, os conservadores e notários, sem necessidade de autorização superior, ficam autorizados a despender o quantitativo mensal máximo que, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, for respectivamente fixado, consoante se trate de repartições de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes:

- a)* Aquisição e encadernação dos livros bem como a sua reforma ou restauração;
- b)* Aquisição de impressos, papeis, artigos de expediente e qualquer outro material de equipamento de secretaria e produtos de limpeza, estes últimos quando não incluídos nos contratos de limpeza;
- c)* Aquisição de consumíveis para fotocopiadores, faxes, máquinas de escrever e material informático;
- d)* Conservação e reparação corrente de mobiliário;
- e)* Comunicações, compreendendo as de correio, telecópia, telefone, e eventualmente ligação à Internet e *intranet*;
- f)* Despesas de rendas, condomínio, aquecimento, consumo de água e electricidade;
- g)* Encargos com pessoal de limpeza;
- h)* Pagamento de contratos de assistência, nomeadamente com fotocopiadores, faxes, centrais telefónicas ou material informático, superiormente autorizados;
- i)* Pagamento de contratos de vigilância e segurança, superiormente autorizados;
- j)* Despesas bancárias nomeadamente as derivadas de requisições de cheques, transferências ou outras comissões devidas no âmbito dos protocolos existentes;
- l)* Reparações urgentes e inadiáveis de instalações e equipamento.

2 — Para o limite a que se refere o n.º 1 não concorrem as despesas obrigatórias abaixo enumeradas:

- a)* Electricidade, água, limpeza, renda e condomínio;
- b)* Correio, telecópia e telefone, desde que não excedidos os limites que vierem a ser fixados por despacho do director regional da Administração da Justiça;
- c)* Aquisição de impressos destinados a venda ao público;
- d)* Contratos de assistência decorrentes da implementação do SIRIC, SIRP, SIRCOM, e antiga aplicação informática do registo predial, devidamente autorizados.

3 — Todas as despesas a que se refere o presente artigo deverão ser devidamente enumeradas em livro próprio designado «Livro de despesas», que poderá ser informatizado, e referenciadas aos documentos que as suportem, arquivados

em pasta própria anual. No livro, à margem de cada despesa, deverá ficar anotado o meio de pagamento utilizado.

4 — No final de cada mês o total das despesas é abatido ao total a transferir para a conta do Governo Regional da Madeira e, sendo a receita do serviço insuficiente ou inexistente para lhes fazer face, deverá a repartição solicitar à Direcção Regional da Administração da Justiça uma quantia provisional suficiente para o efeito.

### Artigo 4.º

#### Remissão de receitas

Os serviços externos da Direcção Regional da Administração da Justiça devem remeter às entidades competentes, nos prazos legais, entre outras legalmente previstas, as receitas provenientes de:

- a)* Publicações *online* no âmbito do registo comercial;
- b)* Emolumentos do Registo Nacional de Pessoas Colectivas;
- c)* Emolumentos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- d)* Emissão de certidões permanentes no âmbito do registo comercial;
- e)* Emolumentos devidos às conservatórias de registo de automóveis;
- f)* Taxas de emissão de bilhetes de identidade/cartão do cidadão;
- g)* Produto da venda de impressos para reposição dos respectivos *stocks*;
- g)* Emolumentos da Conservatória dos Registos Centrais;
- h)* Requisição de actos ou documentos a outros serviços;
- i)* Imposto do selo, excluído o referido no n.º 1 do artigo 1.º do presente diploma.

### Artigo 5.º

#### Liquidação e cancelamento das contas do serviço social

Deverão os serviços externos liquidar e cancelar as contas do serviço social no final do mês seguinte ao da publicação do presente diploma, devendo os eventuais excessos ser depositados a favor do Governo Regional da Madeira.

### Artigo 6.º

#### Ratificação dos actos transitórios

Ficam ratificados todos os actos transitivamente praticados pela Direcção Regional da Administração da Justiça relativos ao conteúdo do presente diploma desde a entrada em vigor da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

### Artigo 7.º

#### Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Janeiro de 2007.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 2 de Outubro de 2007.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Assinado em 31 de Outubro de 2007.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.

---

*I SÉRIE*



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 2,24



---

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa